



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 14/2023- PREGÃO ELETRÔNICO
MVP nº 69.095/2022

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08 pelo período de 12 (doze) de acordo com o Anexo I – Termo de referência. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Recebimento de propostas e documentos de habilitação até 10 horas do dia: 23/02/2023. Abertura de Propostas: às 10 horas do dia: 23/02/2023. Disputa de preços: às 11 horas do dia: 23/02/2023. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietböhl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha ESTIMATIVA DE VALORES máximos aceitáveis;

Anexo IV – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário);

Anexo V – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de responsável técnico;

Anexo IX – Modelo declaração de Visita Técnica;

Anexo X – Modelo de declaração de elaboração de Plano de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo XI – Formulário de dados da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa “Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08 pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda da Diretoria de Esgotos Pluviais da Secretaria Municipal de Obras no Município de Canoas/RS”, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Recebimento de propostas e documentos de habilitação até 10 horas do dia: 23/02/2023;
- 5.2. Abertura de propostas: às 10 horas do dia: 23/02/2023;
- 5.3. Disputa de preços: às 11 horas do dia: 23/02/2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993;

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. DA PROPOSTA

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação;

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias;

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital;

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3;

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6., não motivará a desclassificação da proposta;

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação;

9.2.7.1. As propostas deverão consignar o valor global.

9.2.7.1.1. O valor estimado pelo órgão requisitante é o constante da planilha de valores máximos do Anexo III – deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.2.7.1.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta sintética, a proposta analítica, contendo planilha de composição de custos e formação de preços do(s) posto(s) de serviço envolvidos na contratação, planilhas de preços unitários e totais ofertados para uniformes, materiais, equipamentos e epi, e memória de cálculo de percentuais e valores de encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes das planilhas de composição de custos e formação de preços, observando o projeto básico / memorial descritivo abaixo.

9.2.7.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

9.2.7.3. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2.7.4. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades;

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. DAS DECLARAÇÕES

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e devem ser apresentadas juntamente aos documentos exigidos.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo anexo ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

9.4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.4.4.1.1. Certidão de registro de inscrição da licitante no CREA, dentro do prazo de validade.

9.4.4.1.2. Comprovação de capacidade **técnica operacional** através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a **licitante** tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, obedecidos as quantidades mínimas abaixo identificadas.

a) Serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, elétrica, mecânica e caldeiraria junto a casas de bombas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

b) Serviços de instalação, montagem e ou manutenção de conjunto de motores-bombas com capacidade igual ou maior que 600 m³/h (166 l/s) e, no mínimo, 36cv.

c) Serviços de manutenção, montagem ou instalação /retirada de conjunto de motores com capacidade igual ou superior a 1,0 m³/s (1.000 l/s) e, no mínimo, 125cv.

9.4.4.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, descrição dos completa dos serviços e seus quantitativos, endereço completo do serviço, data de início e conclusão, nome e título dos responsáveis técnicos, número do contrato ou documento equivalente.

9.4.4.2. Caso seja necessário, a Comissão de Licitações poderá requisitar cópia dos contratos e/ou CAT do responsável técnico constante nos atestados apresentados para fins de verificação de autenticidade.

9.4.4.3. Indicação formal, conforme modelo anexo, dos responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

9.4.4.3.1. Deverá ser indicado, no mínimo, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico.

9.4.4.4. Prova de registro ou inscrição dos responsáveis técnicos indicados junto ao CREA, dentro do prazo de validade.

9.4.4.5. Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), está com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente e Contrato de prestação de serviços técnicos no caso de profissional autônomo.

9.4.4.6. Apresentação de atestados de **capacidade técnica profissional** que comprove(m) que os responsáveis técnicos indicados tenham executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente certificados pelo CREA e acompanhados da CAT ou ART.

9.4.4.6.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes atividades:

9.4.4.6.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista**:

a) Serviços de manutenção, montagem ou instalação de subestações transformadoras;

b) Serviços e montagem de QGBT'S (quadros gerais de baixa tensão) e QTTA'S;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

c) Serviços de realização de teste com HIPOT em condutores de média tensão, testes com megôhmetro em condutores de baixa tensão, bem com teste de medição de resistência de aterramentos.

9.4.4.6.1.2. Para o **Engenheiro Mecânico**

a) Serviços de operação e manutenção de estação de bombeamento ou casa de bombas;

9.4.4.6.7. Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s), o Eng. Mecânico e o Eng. elétrico indicados visitaram e conhecem os locais dos serviços e que estão cientes das condições ali encontradas, assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) e Eng. Mecânico e Elétrico, conforme modelo em anexo.

9.4.4.8. Declaração formal de que a licitante se compromete a elaborar o Programa de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme modelo anexo, assinada pelo representante legal da empresa.

9.4.4.9. A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores inabilitarão a interessada na prestação do serviço, para prosseguimento na contratação.

9.4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

9.4.5.3.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.3.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.4.5.3.3. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.3.4. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.3.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

9.4.5.3.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.4.5.3.7. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

d) Notas Explicativas.

9.4.5.4. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.5. Na habilitação para o fornecimento de bens ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações.

9.4.5.6. Comprovação de enquadramento no Simples Nacional através de do relatório de Consulta detalhada obtido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos itens 7.1 e 8.1.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 5.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 14.8.2.6. estudos setoriais;
- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. DOS RECURSOS

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A unidade de contratos (UC/DLC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

sanção prevista no item 18.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 18.

17.5. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.6. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

22.2. Quanto procedimento da licitação:

22.2.1. deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

22.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

22.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses;

22.2.2.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

22.3. Na execução do objeto:

22.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira do Anexo VI - Minuta de Contrato



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

19.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

19.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

19.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

19.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela fiscalização do contrato, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

19.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

19.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 25 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Cristina Santos Tietböhl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
MVP nº 69.095/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo é parte integrante do Edital 14/2023 e está
disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

(Este anexo é parte integrante do Edital 14/2023 e está
disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO III – PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

(Este anexo é parte integrante do Edital 14/2023 e está
disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, DECLARA:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de.....de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL NÚMERO 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. xxx/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n°. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominado CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n° xxxx/2021, subordinando-se às disposições da Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 171 de 24 de maio de 2021 e, no que couber, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, Memorial Descritivo (Anexos I e II do Edital) e à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n° 69.095/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários para o **item 3 da proposta** e empreitada por preço global para os **itens 1 e 2 da proposta**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

(...)

3.3. O valor do contrato será **reajustado** através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.4. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados
- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
- c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
- d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
- e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
- f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
- g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
4.1.2.

4.1.1. O pagamento dos serviços realizados relativos ao **item 3 da proposta financeira** apresentada ocorrerá conforme a necessidade de execução dos serviços.

4.1.1.2. A contratada deverá notificar o fiscal do contrato da necessidade de manutenção, que, concordando, verificará se esta se encontra entre a previsão dos itens 3.1. a 3.134 ou se enquadra na previsão do item 3.135 da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.1.3. Para os serviços do item 3.135 da proposta serão necessárias a apresentação de orçamentos e só poderão ocorrer com a autorização, por escrito, do fiscal do contrato.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze), a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: 19 01 17.512.0050.2171.0000.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte de Recurso: 0001 Indicador de Recurso: 999

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA e MEMORIAL DESCRITIVO, anexos I e II do Edital e que integram o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.8. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

10.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

10.1.2.2 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.1.2.3 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

10.1.2.4 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do contrato.

10.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

10.1.4. A **multa compensatória** deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

10.1.4.1. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;

10.1.4.2. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, no caso de inexecução parcial e de até 60 (sessenta) meses no caso de inexecução total do contrato.

10.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita e infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

10.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 69.095/2022, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e três (____/____/2023).

Prefeito

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____ CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _
CEP: _____ FONE/RAMAL: _____ e-mail: _____ CONTATO: _____

LOTE ÚNICO

1- PREÇO DE OPERAÇÃO DAS CASAS DE BOMBAS						
1.1	CUSTO POR HORA DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO					R\$
1.2	CÁLCULO DO CUSTO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DURANTE DOZE (12) MESES (N° OPERADORES X N° DIAS X N° HORAS/DIAS X ITEM 1.1).					
		N° OPERADORES	N° DE DIAS	N° HORAS/DIA	REFERÊNCIA	TOTAIS EM R\$
1.2.1	TOTAL DIAS ANUAL	1	365	24	ITEM 1.1	
1.2.2	TOTAL (ITEM 1.2.1)				TOTAL (R\$)	
1.3	TOTAL DE OPERAÇÃO DE 8 (OITO) CASAS DE BOMBAS POR 12 (DOZE) MESES (ITEM 1.2.2).					R\$

2 - PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ELÉTRICA, MECÂNICA E SERVIÇOS DIVERSOS		
2.1	CALCULO MENSAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE 12 (DOZE) MESES PARA AS 8 (OITO) CASAS DE BOMBAS	
2.1.1	MANUTENÇÃO ELÉTRICA MENSAL	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

2.1.2	MANUTENÇÃO MECÂNICA MENSAL	R\$
2.1.3	SERVIÇOS DIVERSOS MENSAL	R\$
2.1.4	TOTAL MENSAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$
2.2	TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR 12 (DOZE) MESES PARA AS 8 (OITO) CASAS DE BOMBAS	R\$

3 - PREÇOS DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS MAIS FREQUENTES				
ITEM	SERVIÇOS	PREVISÃO ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
3.1	SERVIÇO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE UMA BOMBA DO TIPO BS800-KERBER, PARA TROCA DO ROTOR (FORNECIDO PELO DEP) (CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO).	11		
3.2	SERVIÇO DE MERGULHO PARA LIMPEZA DO FUNDO DOS POÇOS DE SUÇÃO DAS BOMBAS PARA RETIRADA DE DETRITOS DO ROTOR (CUSTO POR MERGULHO).	20		
3.3	SERVIÇO DE MERGULHO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE COLOCAÇÃO DE COMPORTAS OU COLOCAÇÃO DE GRADES DE LIXO OU DE OUTROS SERVIÇOS QUE EXIJAM TAREFAS MAIS COMPLEXAS COM OU SEM USO DE EQUIPAMENTOS OU PESSOAL AUXILIAR (CUSTO POR SERVIÇOS).	20		
3.4	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTOR DE USO INTERNO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 8 KG, ABC.	64		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.5	SERVIÇO PARA MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, DO SISTEMA DE COBRE DE LUBRIFICAÇÃO COMPLETO DAS BOMBAS (TUBULAÇÃO, CONEXÕES DIVERSAS, NIPLE, SOLDAGEM, ETC).	17		
3.6	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA DE TELA ISOLADA PARA FECHAMENTO DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR M ²).	200		
3.7	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE 220/380V, ALTA OU BAIXA RPM, COM POTÊNCIA DE 150 CV, COM DESMONTAGEM, CONSERTO COM REBOBINAGEM DO ESTATOR, LIMPEZA DAS PEÇAS, MONTAGEM, TESTES FINAIS E PINTURA FINAL DE ACABAMENTO.	3		
3.8	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTOR DE USO EXTERNO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 4 KG, ABC.	64		
3.9	SERVIÇO PARA RETIRADA DE LIXO DAS CASAS DE BOMBAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CONTÊINERES, DESCARTE E CUSTOS DE ARMAZENAMENTOS NO LOCAL APROPRIADO.	500		
3.10	SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA COMPORTA DE GRAVIDADE, DE IGUAIS CARACTERÍSTICAS DAS INSTALADAS NAS CASAS DE BOMBAS, INCLUSIVE COM OS BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO E COM A GALVANIZAÇÃO SUPERFICIAL INCLUINDO, TAMBÉM A RETIRADA DA DANIFICADA, A INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DA NOVA, SEM O SERVIÇO DE MERGULHO (CUSTO UNITÁRIO POR COMPORTA).	18		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE 220/380 V, ALTA OU BAIXA RPM, COM POTÊNCIA DE 40 CV, COM DESMONTAGEM, CONserto COM REBOBINAGEM DO ESTATOR, LIMPEZA DAS PEÇAS, MONTAGEM, TESTES FINAIS E PINTURA FINAL DE ACABAMENTO.	2		
3.12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UM MOTOR ELÉTRICO DE 220/380 V, ALTA OU BAIXA RPM, COM POTÊNCIA DE 250C V, COM DESMONTAGEM, CONserto COM REBOBINAGEM DO ESTATOR, LIMPEZA DAS PEÇAS, MONTAGEM, TESTES FINAIS E PINTURA FINAL DE ACABAMENTO.	4		
3.13	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS MODELO T8 18 W, 1,20 M, BRANCO, FRIO (CUSTO UNITÁRIO)	150		
3.14	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DE LED 100 W, IP 66, FLUXO LUMINOSO DE 9.000 LUMENS (CUSTO UNITÁRIO).	48		
3.15	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CONTATOS METÁLICOS EM DIVERSAS CONTATORAS (CUSTO UNITÁRIO MEDIDO POR CONTATO).	56		
3.16	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA DE FERRO REDONDO DE 1/2 COM BARRA CHATA 1.1/2" PARA FECHAMENTO/PORTÃO DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR M ²).	250		
3.17	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO INTERNO DAS	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	CASAS DE BOMBAS, DE ELOS FUSÍVEIS ATÉ 20A, PADRÃO RGE.			
3.18	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS DE MUFLAS EXTERNA DE 25 KV, PADRÃO RGE.	8		
3.19	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS DE PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, POLIMÉRICO, DE 25 KV, PADRÃO RGE.	6		
3.20	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO DAS CHAVES FUSÍVEIS <i>LOADBUSTER</i> 25 KV, PADRÃO RGE	6		
3.21	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS PARA INSTALAÇÃO DOS ISOLADORES DE PINO 25KV, PADRÃO RGE.	9		
3.22	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS DE INSTALAÇÃO DOS ISOLADORES DE PINOS DE CRUZETA DE AT.	9		
3.23	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA A INSTALAÇÃO EM POSTES DA REDE ELÉTRICA DE AT DO PÁTIO DAS CASAS DE	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	BOMBAS DE CABO TERRA DE COBRE NU DE 16MM2 (CUSTO UNITÁRIO PARA 1 KG).			
3.24	SERVIÇO DE LIMPEZA DO PÁTIO (ROÇADAS), CORTE DE GRAMA COM USO DE ROÇADEIRAS (CUSTO POR CASA DE BOMBAS).	21		
3.25	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DAS SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS DAS CASAS DE BOMBAS DE BUCHAS (NÚCLEO INTERNO DO TRANSFORMADOR).	12		
3.26	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS AÇO INOX 1“X 20 CM DE COMPRIMENTO COM PORCAS DE AÇO INOX DE 1” E BARRA ROSCADA DE 1 M X 1” A SER EMPREGADO NAS COMPORTAS DE GRAVIDADE DAS CASAS DE BOMBAS.	100		
3.27	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO EM REDE ELÉTRICA DAS SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS DAS CASAS DE BOMBAS DE MUFLAS INTERNAS DO TIPO BOTA (CUSTO POR SERVIÇO)	12		
3.28	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONTRATADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE HORÍMETROS DOS PAINÉIS DE COMANDO DAS CASAS DE BOMBAS (1/100). (VALOR POR UNITÁRIO).	10		
3.29	SERVIÇO DE LIMPEZA E REAPERTO DAS CONEXÕES DAS SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS. (VALOR POR SERVIÇO)	7		
3.30	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS, LISOS OU CANELADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	MASSA DE VIDRACEIRO EM JANELAS DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR M ²).			
3.31	SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS 8 (OITO) TELEFONES CELULARES CEDIDOS PELA EMPRESA À FISCALIZAÇÃO E AS CASAS DE BOMBAS DO UPCC/DEP (CUSTO MÉDIO POR CARTÃO DE VALOR MÍNIMO).	96		
3.32	SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DO TIPO CONJUNTO 03 (TRÊS) GARFOS, 01 (UMA) PÁ DE CONCHA E UM 01 (UM) CARINHO DE MÃO PARA RETIRADA DE LIXO DAS GRADES E FOSSOS DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR CONJUNTO).	14		
3.33	SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DO NÍVEL DE GRAXA DAS BOMBAS MANUAIS DE LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS, BUCHAS MANCAIS DAS BOMBAS HIDRÁULICAS E COMPORTAS DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO MÉDIO POR BALDE DE 18 KG DE GRAXA COMUM PARA ROLAMENTO TIPO LUBRAX GMA 2 OU SIMILAR).	14		
3.34	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS COLETORAS DE ÁGUA DE CHUVA E CAPA DE PAREDE DOS TELHADOS DAS CASAS DE BOMBAS (COMPRIMENTO MÉDIO POR METRO)	200		
3.35	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA TROCA DE LUMINÁRIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DAS CASAS DE BOMBAS.	40		
3.36	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO DE VASO	8		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	SANITÁRIO NOS BANHEIROS DAS CASAS DE BOMBAS.			
3.37	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO DE PIAS DOS BANHEIROS DAS CASAS DE BOMBAS.	4		
3.38	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS E CONEXÕES NAS CASAS DE BOMBAS.	12		
3.39	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS DE DESCARGA PARA VASOS SANITÁRIOS DAS CASAS DE BOMBAS.	20		
3.40	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA MONTAGEM DE ANDAIMES METÁLICOS PARA LIMPEZA DO TETO (LAJE SUPERIOR) DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR LIMPEZA DE TETO EFETUADA).	15		
3.41	SERVIÇO DE PODA DE GALHOS DE ÁRVORES QUE INTERFEREM NAS REDES ELÉTRICAS DE AT NAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR SERVIÇOS).	12		
3.42	SERVIÇO PARA RECARGA E RETESTE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS CASAS DE BOMBAS, SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS E DEPÓSITO (CUSTO MÉDIO POR EXTINTOR).	64		
3.43	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE GRADES METÁLICAS GALVANIZADAS A FOGO PARA RETENÇÃO DE LIXO DAS CASAS DE BOMBAS, EM BARRAS CHATAS 3/8" X 2", ESPAÇAMENTO 10 CM, COM CORTE E SOLDA, INCLUINDO, TRANSPORTE, PINTURA E A SUA COLOCAÇÃO E RETIRADAS DAS EXISTENTES.	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.44	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABO ISOLADO 35 MM ² – 25 KV PROTENAX OU EQUIVALENTE (VALOR POR METRO)	200		
3.45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABO ISOLADO DE BT DE 95 MM ² - SINTENAX (VALOR POR METRO)	200		
3.46	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABO ISOLADO DE 120 MM ² - SINTENAX (VALOR POR METRO)	200		
3.47	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABO ISOLADO DE 240 MM ² - SINTENAX (VALOR POR METRO)	200		
3.48	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO DE TAPETE DE BORRACHA PARA USO EM SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS E NA MANOBRA DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS EM PAINÉIS EXISTENTE. (VALOR MÉDIO POR TAPETE, 50 CM X 50 CM).	24		
3.49	SERVIÇO COM MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA PARA FECHAMENTO DO PÁTIO DAS CASAS DE BOMBAS (VALOR POR M ²).	70		
3.50	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO 11M/4 KN.	6		
3.51	SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR HELICOIDAL PARA BOMBA VERTICAL INDUSTRIAL BS 800, FERRO FUNDIDO NODULAR.	8		
3.52	SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ROTOR HELICOIDAL PARA	2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	A BOMBA VERTICAL INDUSTRIAL TIPO BS650, FERRO FUNDIDO NODULAR.			
3.53	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES TERMOELÉTRICOS, MONO, BI OU TRIFÁSICOS ATÉ 70A (CUSTO MÉDIO POR UNIDADE).	20		
3.54	SERVIÇO PARA ENCHIMENTO E RETIFICA DE EIXO EM UMA BOMBA BS800 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA, CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO).	2		
3.55	SERVIÇO PARA O ALINHAMENTO DE EIXOS EM UMA BOMBA TIPO BS650 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO).	2		
3.56	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA PARA ALUGUEL DE ANDAIMES METÁLICOS PARA LIMPEZA OU SERVIÇOS DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR M ²).	40		
3.57	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E TERMOGRAFIA EM TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO (AT) E PAINÉIS ELÉTRICOS. (VALOR POR EQUIPAMENTO).	8		
3.58	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ROLAMENTOS NAS BOMBAS BS800.	10		
3.59	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ACOPLAMENTO DA BOMBA BS 800.	10		
3.60	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE EMBUCHAMENTO DA BOMBA BS 800.	10		
3.61	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DESCARGA DAS BOMBAS BS800 (VALOR POR M ²).	40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.62	SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE QUADROS DE TELA METÁLICA OTTIS, PADRÃO RGE DE USO EM SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS ABRIGADAS POR M ² .	10		
3.63	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 25 KV/300A	8		
3.64	SERVIÇO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO PARA CONserto DE BOMBA BS 800 (VALOR POR UNIDADE).	12		
3.65	SERVIÇO DE OXICORTE EM CHAPAS DE 1/4" DE ESPESSURA PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS BS 800 OU TUBULAÇÃO DE DESCARGA (VALOR POR METRO LINEAR).	40		
3.66	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FLANGE PARA BOMBA OU TUBO DE DESCARGA COM ESPESSURA 3/4" COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1,10 M E 24 FUROS DE 28 MM (CUSTO POR UNIDADE).	12		
3.67	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FLANGE DE DESCARGA DA BOMBA TIPO BS 800 (INCLUINDO SERVIÇO DE SOLDA, CUSTO POR UNIDADE)	12		
3.68	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ABERTURAS (PORTAS E JANELAS) METÁLICAS TIPO VENEZIANAS, PADRÃO RGE DE USO EM SUBESTAÇÕES TRANSFORMADORAS ABRIGADAS (VALOR POR M ²).	30		
3.69	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL PARA TRANSFORMADOR DIELETRICO DE ATA TEMPERATURA (VALOR POR LITRO).	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.70	SERVIÇO PARA O ALINHAMENTO DE EIXOS EM UMA BOMBA TIPO BS 800 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO.	2		
3.71	SERVIÇO PARA TROCA DE UMA BUCHA DE BRONZE PARA O SINO DE SUÇÇÃO EM UMA BOMBA BS 800 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA (CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO)).	4		
3.72	SERVIÇO PARA RASPAGEM, JATEAMENTO E PINTURA POR FORA E POR DENTRO EM UMA BOMBA BS 800 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA CONTRATADA). CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO.	4		
3.73	SERVIÇO PARA TROCA DE UMA BUCHA DE BRONZE BIPARTIDA DO DIFUSOR EM UMA BOMBA TIPO BS 800 (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL), CUSTO UNITÁRIO POR SERVIÇO.	5		
3.74	SERVIÇO DE TRANSPORTE E MOTOR ELÉTRICO DE 250 CV PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO FORA DA CASA DE BOMBAS (CUSTO POR VIAGEM).	12		
3.75	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 1200A FIXO COM BOBINA DE ABERTURA 220 VCA, MODELO TKMA-12+TKMASTA12, GE	6		
3.76	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENTRAVAMENTO MECÂNICO PARA DISJUNTOR TKMA, MODELO TKMMI, GE.	3		
3.77	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 10A, MODELO 5SX1, SIEMENS.	3		
3.78	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A, MODELO 5SX1, SIEMENS.	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.79	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SOB CARGA 630A COM BASE FUSÍVEL E MANOPLA EXTERNA, MODELO FULOS 35D/662361-231, GE.	9		
3.80	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SOB CARGA 160A COM BASE FUSÍVEL, MODELO XLPOO, ABB.	9		
3.81	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DA CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR SOB CARGA 100A COM BASE FUSÍVEL, MODELO XLPOO, ABB.	3		
3.82	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FUSÍVEL NH 425A SEM BASE, MODELO OFAF3H425, ABB.	40		
3.83	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FUSÍVEL NH 160A SEM BASE, MODELO OFA00H160, ABB.	40		
3.84	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FUSÍVEL NH 32A SEM BASE, MODELO OFA000H3L, ABB.	20		
3.85	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FUSÍVEL DIAZED 6A COMPLETO, D-25, TEE.	30		
3.86	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONTATOR TRIPOLAR IN:420A, BOBINA: 220VCA, MODELO CK10CE311N, GE.	20		
3.87	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONTATOR TRIPOLAR IN: 250A, BOBINA: 220VCA, MODELO CK95BE311N, GE.	20		
3.88	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONTATOR TRIPOLAR IN: 95A, BOBINA: 220VCA, MODELO CL10A311M5, GE.	20		
3.89	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONTATOR AUXILIAR 2 NA+2NF, BOBINA: 220VCA, MODELO K6-22Z, ABB.	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.90	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE RELÉ TÉRMICO, FAIXA: 250-400A, MODELO: RT5C, GE.	15		
3.91	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TEMPORIZADOR ELETRÔNICO 220VCA, MODELO CDTS-1, DIGIMEC.	15		
3.92	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MONITOR DE TENSÃO TRIFÁSICO 380VCA, MODELO DTS-1, DIGIMEC.	4		
3.93	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE AUTOTRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 250CV, 380V, 10P/H, MODELO 250CV, MR SEVERO.	9		
3.94	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CÉLULA CAPACITIVA TRIFÁSICA 15KVAR, 380VCA, MODELO30KVAR, IFG.	20		
3.95	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CÉLULA CAPACITIVA TRIFÁSICA, 15 KVAR, 380 VCA, MODELO 15 KVAR, IFG.	4		
3.96	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE 1200/5A, MODELO TCI 151-1200/5A, INSTRUMENTI.	10		
3.97	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE CORRENTE 400A/5A, MODELO TCI 101-400/5A, INSTRUMENTI.	9		
3.98	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE AMPERÍMETRO 0-1200A 96 X 96MM, MODELO Q0207, INSTRUMENTI.	4		
3.99	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE AMPERÍMETRO 0- 400 A, 96 X 96 MM, MODELO FQ0207, INSTRUMENTI.	9		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.100	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE VOLTÍMETRO 0-500V, 96x96MM, MODELO FQ0207, INSTRUMENTI.	4		
3.101	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CHAVE COMUTADORA DE AMPERÍMETRO, MODELO 16-0-AM, INSTRUMENTI.	4		
3.102	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CHAVE COMUTADORA DE VOLTÍMETRO, MODELO 16-0-VT, INSTRUMENTI.	4		
3.103	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE RELÉ INTELIGENTE PROGRAMÁVEL 24 VCC, MODELO CL-LMR-C18, ABB.	4		
3.104	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FONTE DE ENTRADA 220 VCA, SAÍDA: 24 VCC, 2,5 A, MODELO CP-E24/2,5, ABB.	4		
3.105	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ACOPLADOR A RELÉ 24 VCC, MODELO PLC0BSC-24DC/21, PHOENIX.	9		
3.106	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HORÍMETRO DE BOBINA: 220 VCA, MODELO PLHM, DIGIMEC.	9		
3.107	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BOTÃO SOCO COM RETENÇÃO FRONTAL VM 1 NF, MODELO LAY5-ES542, JNG.	4		
3.108	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE IMPULSO DUPLO VD/VM 1 NA+1NF, MODELO LAY5-CL84252, JNG.	4		
3.109	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CHAVE SELETORA 03 POSIÇÕES 2NA, MODELO LAY5-BD33, JNG.	4		
3.110	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SINALEIRO LED VERMELHO 220 VCA, MODELO AD16-22DR, JNG.	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.111	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SINALEIRO LED VERDE 220 VCA, MODELO AD16-22DG, JNG.	9		
3.112	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SINALEIRO LED AMARELO 220 VCA, MODELO AD16-22DY, JNG.	9		
3.113	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BORNE FUSÍVEL COM FUSÍVEL DE VIDRO 2A, MODELO UK5-HESI, PHOENIX.	4		
3.114	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BORNE #2,5 MM ² , MODELO UK2,5 N, PHOENIX.	15		
3.115	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE POSTE PARA BORNE, MODELO CLIPFIX35, PHOENIX.	12		
3.116	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI, DE ACORDO COM A NORMA REGULADORA VIGENTE (CUSTO POR PROJETO).	8		
3.117	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CAPTORES E CABOS DE COBRE NU, ATÉ DE 6 MM ATÉ 25 MM PARA SPDA. (VALOR POR METRO LINEAR).	500		
3.118	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO REDONDO DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE CONEXÃO DE ALTA TENSÃO (VALOR POR METRO LINEAR).	200		
3.119	SERVIÇO DE CONSERTO DE BOBINA ELETRÔNICA DE CONTATORA DE 400 AMPERES (CUSTO POR UNIDADE).	10		
3.120	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DO BARRAMENTO DE CONEXÃO DE FORÇA DE CONTATORA DE 400 AMPERES (CUSTO POR UNIDADE).	10		
3.121	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR SERVIÇO).	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.122	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER (3X6) METROS PARA ALMOXARIFADO CENTRAL DE ESTOQUE MÍNIMO A SER INSTALADO NA CB07 (RUA CURITIBA, Nº 1.551 - MATHIAS VELHO) PARA MATERIAL A SER EMPREGADO NA MANUTENÇÃO DAS CASAS DE BOMBAS EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE CANOAS (VALOR MENSAL).	12		
3.123	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA TROCA DE ALIMENTADOR OU OUTROS SERVIÇOS DAS CASAS DE BOMBAS (CUSTO POR CHAMADA).	60		
3.124	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE CO2 DE 6 KG, ABC (CUSTO POR UNIDADE).	64		
3.125	SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SINO DE SUCCÃO PARA BOMBA INDUSTRIAL BS 800, REF.: 5563 OU SIMILAR.	4		
3.126	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BUCHA DE BRONZE PARA O SINO DA BOMBA INDUSTRIAL BS 800, REF.: 5569 OU SIMILAR.	4		
3.127	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BUCHA BIPARTIDA DA BOMBA INDUSTRIAL BS800, REF.: RG 5555 OU SIMILAR.	4		
3.128	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE JOGO DE PRISIONEIRO COM PORCAS, ARRUELAS DE PRESSÃO PARA O CORPO GUIA DA BOMBA INDUSTRIAL BS 800.	6		
3.129	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TUBO CALANDRADO ¼ X 1000 X 1.000MM EM AÇO-CARBONO (PREÇO UNITÁRIO).	9		
3.130	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TUBO CALANDRADO 3/16" X 1000 X 1500 MM EM AÇO CARBONO (PREÇO UNITÁRIO).	9		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.131	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ANDAIMES TUBO <i>ROLL</i> 18 M, COMPRIMENTO 10,5 M ALTURA COM SAPATAS, 72 PRANCHAS (PREÇO POR CONJUNTO).	2		
3.132	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ANDAIMES TUBO <i>ROLL</i> 18 M, COMPRIMENTO 4,5 M ALTURA COM SAPATAS, 72 PRANCHAS (PREÇO POR CONJUNTO).	2		
3.133	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO CIDRÓ DESEMPENADO 2 QUINAS 7,5 X 30 X 332 CM PARA INSTALAÇÃO DE <i>STOP-LOG</i> (PREÇO POR PEÇA).	42		
3.134	TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVISTA.			R\$
3.135	ITEM 3.134 X 0,05: VALOR ESTIMADO PELA PMC PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO PREVISTA NOS ITENS ACIMA, INCLUINDO O CUSTO ADMINISTRATIVO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS OU EQUIPAMENTOS.			R\$
4	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (ITEM 1.3 + ITEM 2.2 + ITEM 3.134 + ITEM 3.135)			R\$
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES				R\$

Apresentamos nossa Proposta Financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico.

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

....., de de 2023.

.....Carimbo do CNPJ da licitante.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____

_____ RG no _____

será o responsável técnico(a) pela execução dos serviços, objeto da presente contratação.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL.

OBS: “Pode-se incluir quantos profissionais forem necessários para execução do objeto”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que visitamos e conhecemos os locais dos serviços para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08 e que estamos cientes das condições ali encontradas.

Nome:
Eng. Mecânico indicado

Nome:
Eng. Elétrico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO DE
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Declaro que a Licitante _____ se compromete a elaborar o Programa de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica e de serviços diversos de proteção contra as cheias nas Casas de Bomba 01, 02, 03, 04, Cinco Colônias, 06, 07 e 08

Nome:

Representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____	DATA DE
	() FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:		HOME PAGE:	
CELULAR:			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			